

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 07.11.2019. Aos sete dias do mês de novembro de 2019, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutora Maria Conceição de Figueiredo**, **Doutor Josenias França do Nascimento**, **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** e **Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário**, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 8ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2019. Em seguida submeteu às **APRECIACÕES**, as seguintes matérias: **1. APRECIACÃO** do pedido de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final, objeto do **Edital 55/2019**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Alessandra Pedral de Santana Suzart (03)**, **Edyleno Ítalo Santos Sodr  (04)**, **M nica Antunes Rocha Rigo da Silva (05)**, **I ri Marcel Menezes Borges (08)** e **Rafael Schwez KurKowski (13)***. **N mero de Ordem na Lista de Antiguidade.* Iniciada a aprecia o dos requerimentos, a Excelent ssima Senhora Corregedora Geral do Minist rio P blico, Doutora **Maria Concei o de Figueiredo Rolemberg** apresentou o relat rio acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora **Alessandra Pedral de Santana Suzart**, que figura na 03 coloca o da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justi a, Entr ncia Inicial, e ressaltou que a mesma preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de promo o, fato tamb m confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, raz o pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar n  02/90, nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, bem como na Resolu o n  03/2016, foi a candidata promovido para a 1ª Promotoria de Justi a Criminal de Lagarto, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Minist rio P blico que fosse lavrado o respectivo ato de promo o. **2. APRECIACÃO** do Processo de **TITULARIZA O** da Promotora de Justi a Doutora **Caroline Le o Nogueira Melo** no cargo de Promotor de Justi a de Pacatuba, de Entr ncia Inicial, nos termos do que disp e o artigo 4 , caput, da Lei Complementar Estadual n  159/2008, cuja vac ncia decorreu da remo o do Promotor de Justi a Doutor **Rivaldo Frias dos Santos J nior** e da n o inscri o de candidatos no processo de mobilidade funcional, objeto do Edital n  56/2019. O Presidente do Conselho Superior submeteu   aprecia o aos Membros do Conselho Superior que confirmaram o nome da Promotora de Justi a Doutora **Caroline Le o Nogueira Melo**   referida titulariza o, raz o pela qual, aplicando-se o disposto no artigo 4 , caput, da Lei Complementar Estadual n  159/2008, bem como procedendo   interpreta o anal gica da regra inscrita no artigo 69, da Lei Complementar n  02/90 e nos artigos 53 e 54, ambos do Regimento Interno do CSMP, foi a Promotora de Justi a Substituta Doutora **Caroline Le o Nogueira Melo** titularizada na Promotoria de Justi a de Pacatuba, de Entr ncia Inicial, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Minist rio P blico que fosse lavrado o respectivo ato de titulariza o. **3. APRECIACÃO** do pedido de **REMO O**, pelo crit rio de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justi a da 2ª Promotoria de Justi a de Est ncia, de Entr ncia Final, objeto do **Edital 57/2019**, firmado pelos

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotores de Justiça: **José Lucas da Silva Góis (62)** e **Allana Rachel M. B. Soares Costa (71)***. Conselheiro Relator Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário**. **Número de Ordem na Lista de Antiguidade*. Inicialmente o Presidente do Conselho Superior solicitou ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, que procedesse à leitura do relatório, tendo este feito as seguintes observações: Trata-se de processo de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Estância, de entrância final, regido pelo Edital nº 57/2019, cuja abertura das inscrições foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPSE – DOFe nº 928, de 16 de outubro de 2019, conforme comprovante à fl. 03. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: **José Lucas da Silva Gois e Allana Rachel M. B. Soares**. Os candidatos instruíram seus pleitos com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias de Justiça em que atuou, atendendo às disposições dos artigos 6º e 7º da Resolução nº 004/2011 e do art. 3º da Resolução nº 005/2011 – CSMP (documentos visualizados pelo Sistema de Remoção e Promoção – SERP). Em atenção ao disposto nos incisos I e II do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, declararam, **expressamente**, estar com os serviços em dia, e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito (documentos disponíveis no Sistema de Remoção e Promoção – SERP). Não houve registro de impugnação ou reclamação à lista de inscritos, conforme certidão da Secretaria do Conselho Superior à fl. 12. A Escola Superior do Ministério Público forneceu planilha do banco de horas referente à participação, frequência e aproveitamento do candidato nos cursos oficiais organizados no âmbito desse órgão ministerial, da qual se extrai que o candidato José Lucas da Silva Gois, de 16/10/2018 a 15/10/2019 contou com um total de 51 (cinquenta e uma) horas (fl. 18) e a candidata Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa, no mesmo período, contou com um total de 24 (vinte e quatro) horas (fl. 19). Por seu turno, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução nº 004/2011 – CSMP, prestou as informações necessárias à aferição do merecimento dos candidatos. **Em síntese, o relatório. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL** No aspecto formal, o procedimento de remoção ora analisado obedeceu às exigências e ao rito procedimental propostos pelas leis de regência, em especial a Resolução nº 004/2011 do CSMP, de 18 de outubro de 2011, que sistematiza, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, o processo administrativo de formação de lista tríplice para promoção e remoção pelo critério de merecimento, de forma a garantir a observância de critérios objetivos. **DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES** Por literal disposição do § 2º, do art. 5º, da Resolução nº 005/2011 – CSMP: “Art. 5º - (...) §1º (...) § 2º – A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas forem necessárias, **examinando-se, em primeiro lugar os nomes remanescentes de lista anterior**” (Destaquei) Registra-se que, conforme lista juntada pela Secretaria do Conselho Superior à fl. 14, não existiram remanescentes no último procedimento para movimentação na carreira a título de merecimento, o qual foi regido pelo edital nº 48/2019 e instaurado para o preenchimento de vaga na 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. **DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA** Preceitua o § 7º do artigo 18º da Resolução nº 004/2011 do CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013, que “*será obrigatoriamente promovido ou removido o Membro do Ministério Público que figure por*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento, ainda que não integre o quinto de antiguidade mais elevado da lista de merecimento”, cujo controle, consoante disposição contida no § 8º do mesmo artigo, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. À fl.15 consta informação da Secretaria do CSMP de que nenhum dos candidatos figurou em lista de merecimento, após a última movimentação na carreira, razão pela qual não faz jus à **promoção obrigatória**. **DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL** A Corregedoria-Geral apresentou Relatório da Fase Instrutória Complementar relativo ao candidato JOSÉ LUCAS DA SILVA GOIS, único dentre os requerentes que integra o quinto mais antigo da Lista de Antiguidade da Entrância Final. Consta do Relatório que o candidato encontra-se com os serviços sob sua responsabilidade atualizados, bem como cumpridas as obrigações relativas à prestação de informações à Corregedoria, **não havendo qualquer procedimento disciplinar e tampouco tendo sido penalizado por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos. DA HABILITAÇÃO** Dispõe o art. 68, incisos, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Complementar nº 02/90: Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I – estejam com serviços em dia e assim o declararem, expressamente, no requerimento de inscrição; II – não tenham dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 6 (seis) meses antes do pedido e assim o declarem, expressamente, no requerimento do pedido de inscrição; III – não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV – não tenha sido removido (sic) por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V – estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo; VI – tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento. Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, entre os candidatos à presente **REMOÇÃO por MERECIMENTO**, poderá ser indicado, em tese, **apenas o candidato José Lucas da Silva Gois** por preencher todos os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, VI, da Lei Complementar n.º 02/90 e figurar na quarta quinta parte de lista de antiguidade, encontrando-se o mesmo **HABILITADO** a concorrer à **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Estância - **Edital n.º 57/2019. DA INABILITAÇÃO** Temos então, que a candidata Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa encontra-se **INABILITADA**, por figurar em quinto menos antigo. **CONCLUSÃO** Por todo o exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar n.º 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução nº 04/2011 – CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela **HABILITAÇÃO de JOSÉ LUCAS DA SILVA GOIS (4º Quinto)** no processo de **REMOÇÃO por MERECIMENTO**, para a 2ª Promotoria de Justiça Estância - **Edital n.º 57/2019**. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a correlata manifestação. Ato contínuo, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, fez a juntada de seu Relatório. Em seguida, iniciou-se a votação pela análise do candidato habilitado e que integra o quinto mais elevado da lista de antiguidade, conforme se infere das normas inscritas no artigo 18, caput, da Resolução nº 04/2011 do CSMP, consoante justificativas de votos a seguir: **Conselheiro “Josénias França do Nascimento”**: A escolha final do Promotor de Justiça José Lucas da Silva*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Gois para a remoção por merecimento para a 2ª Promotoria de Justiça de Estância, se faz no meu voto levando-se em consideração que o candidato preenche os requisitos objetivos, além dos demais requisitos subjetivos, conforme os argumentos acima especificados, os quais reitero, a fim de justificar a escolha ora efetivada. **2) Conselheira “Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça”:** (...) Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito do candidato, não só pelo que aqui se mencionou, mas também pelo que consta nos autos, voto pela remoção do Promotor de Justiça José Lucas da Silva Gois para a 2ª Promotoria de Justiça de Estância. **3) Conselheiro “Luiz Valter Ribeiro Rosário”:** (...) Isto posto, considerando os fundamentos expostos acima, **VOTO pela inclusão do Promotor de Justiça José Lucas da Silva Gois na lista de remoção, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça de Estância.** **4) Conselheira “Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg”:** (...) Registro, por fim, os elogios da Corregedoria referentes à boa atuação do Promotor de Justiça que sempre demonstrou eficiência, compromisso e bom desempenho ao longo de sua carreira. **5) Conselheiro “Eduardo Barreto d'Ávila Fontes”:** (...) Ultrapassado este ponto, impende salientarmos que o Requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 2º da Resolução nº 05/2011, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento dos Órgãos Ministeriais, da legislação, organização e administração do Ministério Público, bem assim cumpre as metas estabelecidas em Planejamento Estratégico, com dedicação e proatividade no exercício do cargo. Por essas razões, o Postulante se apresenta legalmente credenciado à almejada promoção por merecimento, motivo pelo qual VOTO neste candidato para integrar a lista, por merecimento, à vaga da 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Encerrada a votação, foi escolhido pelo Conselho Superior, por unanimidade, o Promotor de Justiça Doutor José Lucas da Silva Góis (4º quinto), para ser removido, pelo critério de merecimento, para o preenchimento da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Estância, sendo posteriormente determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. Ficou registrado também que nessa Remoção não teve formação da Lista Tríplice, vez que só existem, na sequência da ordem de antiguidade, integrantes de outra categoria constante de quintos subsequentes. **4. LEITURA**, discussão e aprovação da Proposta de **RESOLUÇÃO nº 004/2019**, “que revoga e modifica dispositivos da Resolução nº 04/2011 e da Resolução nº 05/2011, do Conselho Superior do Ministério Público e dá outras providências”, da lavra da Corregedora-Geral Relatora Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. Pedido de Vista da Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. Após ampla discussão, o Conselho Superior alterou a Proposta de **RESOLUÇÃO nº 004/2019** deliberando, por unanimidade, que a Assessoria do PGJ fizesse as devidas alterações para serem aprovadas na próxima reunião do CSMP. **5. APRECIÇÃO** formulada através de parecer jurídico/técnico, datado de 27 de agosto de 2019, da lavra do Diretor da Escola Superior do Ministério Público **Doutor Newton Silveira Dias Júnior**, sobre pedido de averbação de horas de curso do Promotor de Justiça **Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. A Conselheira Relatora Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça acatou o Relatório do Diretor da ESMP. Após ampla discussão, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o relatório na íntegra do Diretor da Escola Superior do Ministério Público **Doutor Newton Silveira Dias Júnior** computando-se 12 (doze) horas aulas em benefício do Requerente. **6. COMUNICAÇÃO** formulada através do

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 425/2019, datado de 03 de setembro de 2019, da lavra do Promotor de Justiça Doutor **Waltenberg Lima de Sá**, sobre o não cumprimento da recomendação determinada pela Conselheira Relatora, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz de Mendonça**, no bojo da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 52.18.01.0156, uma vez que os fatos em questão foram objeto do Inquérito Policial de nº 017/2017 (Processo nº 201962100101), já arquivado pelo Juízo competente. O Conselho Superior fora cientificado. **7. DISCUSSÃO** sobre o controle de **RECOMENDAÇÕES**, determinadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, em relação as **HOMOLOGAÇÕES** das **Promoções de Arquivamento**. O Conselho Superior deliberou, por unanimidade, que seja executado, pelo **sistema PROEJ**, um programa de controle em relação às **homologações com Recomendação**, tendo como objetivo a melhoria na fiscalização das mesmas pela Corregedoria Geral do Ministério Público. **8. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da Promoção de Arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0027 (01 volume e 01 anexo)** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Sob Sigilo e Município de Itabaiana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg (**Não Homologação**). Pedido de Vista do Procurador-Geral de Justiça Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior **Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes** se posicionou no mesmo sentido da Conselheira Relatora pela não homologação designação de novo membro. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório da Conselheira Relatora no sentido da não homologação designação de novo membro. **9. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da Promoção de Arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 01.19.01.0009 (Notícia de Fato PROEJ nº 81.19.01.0038 da 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão)** - Procuradoria-Geral de Justiça. Interessados: Anônimo e Outros e IBADE e Secretaria de Estado da Justiça e do Direito ao Consumidor e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLUG). Relator Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** no sentido do não ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade. **10. APRECIACÃO**, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 58.19.01.0009** - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Gilson dos Santos e Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**, em substituição a Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. Retirado de Pauta pela Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Conversão em Diligência)**. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório da Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, no sentido da conversão da notícia de fato em procedimento preparatório, no bojo do qual se adotem diligências para apurar a falta de identificação das ruas no Loteamento Rosa de Maio, a comprovação de coleta regular de lixo na localidade, bem como se existem condições mínimas de acesso. **11. APRECIACÃO**, discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 14.18.01.0122** - 10ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Júlio César Nunes Santos e SMTT. Relator Conselheiro Doutor

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Josenias França do Nascimento. Retirado de Pauta pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Suplente Doutor Celso Luis Dória Leó (**Conversão em Diligência**). Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório do Conselheiro Suplente Doutor Celso Luis Dória Leó, no sentido conversão do julgamento em diligência elencada no voto. **12. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da Promoção de Arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 66.19.01.0016** – 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Fabrício Moreira Menezes, Prefeito e Secretário Municipal de Comunicação de Dores. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Suplente Doutor Celso Luis Dória Leó, em substituição ao Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (**Homologação da Promoção de Arquivamento**). Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o Relatório do Conselheiro Suplente Doutor Celso Luis Dória Leó, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, vez que foi ajuizada Ação Civil Pública. **13. COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 264/2019, datado de 08 de outubro de 2019, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Etélio de Carvalho Prado Júnior, sobre o arquivamento da **Notícia de Fato Proej nº 31.19.01.0049**, em razão do ajuizamento de Ação de Internação em Estabelecimento Psiquiátrico. O Conselho Superior fora cientificado. **14. COMUNICAÇÕES** referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados:

18.19.01.0012,	102.19.01.0062,	46.19.01.0089,
46.19.01.0089,	46.19.01.0088,	46.19.01.0087,
46.19.01.0086,	46.19.01.0085,	46.19.01.0084,
46.19.01.0081,	46.19.01.0079,	46.16.09.0110,
80.16.01.0062,	30.19.01.0002,	05.18.01.0027,
77.16.01.0024,	05.17.01.0031,	12.19.01.0267,
71.19.01.0070,	67.19.01.0087,	20.19.01.0031,
20.19.01.0032,	78.19.01.0015,	81.18.01.0040,
67.15.01.0024,	35.19.01.0044,	35.19.01.0041,
35.19.01.0039,	57.19.01.0063,	35.19.01.0038,
35.17.01.0002,	102.19.01.0057,	58.19.01.0067,
63.19.01.0066,	102.19.01.0059,	73.19.01.0456,
67.19.01.0081,	17.18.01.0061,	17.18.01.0061,
72.19.01.0157,	33.19.01.0033,	72.19.01.0024,
72.19.01.0159,	18.17.01.0001,	10.19.01.0127,
54.19.01.0197,	05.19.01.0088,	05.19.01.0168,
33.17.01.0072,	67.19.01.0089,	46.19.01.0080,
32.19.01.0063,	46.19.01.0082,	18.18.01.0001,
102.19.01.0056,	18.15.01.0039,	58.19.01.0072,
32.16.01.0088,	73.19.01.0453,	45.18.01.0075,
29.19.01.0095,	102.19.01.0060,	102.19.01.0064,
81.18.01.0024,	81.19.01.0033,	81.18.01.0062,
53.19.01.0128,	53.19.01.0130,	53.19.01.0131,
53.16.01.0026,	53.16.01.0015,	17.18.01.0061,
41.19.01.0052,	12.19.01.0272,	21.19.01.0106,
12.19.01.0273,	21.19.01.0110,	54.19.01.0208,
46.16.09.0118,	27.19.01.0006,	12.19.01.0280,
12.19.01.0277,	12.19.01.0275,	12.19.01.0268,
05.19.01.0169,	05.19.01.0171,	05.19.01.0033,
05.19.01.0031,	05.16.01.0057,	16.18.01.0106,
16.15.01.0019,	55.19.01.0036,	65.19.01.0023,
107.19.01.0086,	26.17.01.0147,	107.19.01.0087,
44.19.01.0074,	32.19.01.0064,	44.19.01.0075,
85.19.01.0077,	65.19.01.0022,	18.16.01.0028,
58.19.01.0073,	85.19.01.0075,	107.19.01.0088,
81.19.01.0069,	85.19.01.0071,	43.19.01.0034,
50.19.01.0066,	56.19.01.0007,	42.19.01.0084,
20.19.01.0033,	81.19.01.0070,	16.18.01.0102,
50.19.01.0065,	16.19.01.0356,	29.19.01.0097,
05.18.01.0011,	16.19.01.0355,	16.19.01.0357,
16.19.01.0359,	16.19.01.0358,	54.17.01.0004,
05.15.01.0023,	28.14.01.0108,	28.14.01.0108,
67.19.01.0090,	85.19.01.0072,	07.18.01.0028,
05.19.01.0175,	67.17.01.0146,	57.19.01.0065,
57.19.01.0063,	57.19.01.0064,	57.19.01.0066,
57.19.01.0067,	80.19.01.0032,	43.15.01.0050,

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

42.19.01.0026, 10.19.01.0040, 42.17.01.0081, 85.19.01.0074, 42.17.01.0080,
42.17.01.0079, 42.17.01.0077, 42.18.01.0068, 42.14.01.0046, 46.19.01.0090,
46.16.09.0125, 42.18.01.0069, 33.17.01.0096, 65.19.01.0049, 65.19.01.0050,
108.19.01.0055, 35.19.01.0048, 35.19.01.0046, 74.19.01.0052, 46.16.09.0126,
54.19.01.0199, 54.19.01.0200, 05.19.01.0173, 05.19.01.0170, 05.19.01.0172,
05.18.01.0018, 41.19.01.0051, 41.19.01.0053, 41.19.01.0050, 41.19.01.0049,
29.19.01.0091, 45.19.01.0088, 38.19.01.0205, 24.19.01.0032, 38.19.01.0204,
29.19.01.0096, 38.16.01.0100, 38.16.01.0156, 59.18.01.0023, 73.19.01.0431,
05.17.01.0039, 59.18.01.0135, 59.18.01.0131, 102.19.01.0067, 108.19.01.0057,
73.19.01.0469, 52.18.01.0170, 73.19.01.0471, 73.19.01.0480, 108.19.01.0012,
108.18.01.0012, 108.18.01.0012, 65.19.01.0008, 31.17.01.0055, 31.17.01.0058,
25.19.01.0029, 65.19.01.0029, 11.19.01.0292, 32.19.01.0067, 77.19.01.0020,
53.19.01.0132, 53.19.01.0133, 77.19.01.0019, 53.19.01.0134, 32.18.01.0068,
80.18.01.0022, 80.18.01.0002, 16.17.01.0136, 52.18.01.0129, 42.19.01.0050,
42.19.01.0071, 42.19.01.0083, 12.19.01.0286, 17.19.01.0091, 54.19.01.0204,
42.19.01.0075, 54.19.01.0210, 54.19.01.0203, 54.19.01.0207, 42.19.01.0077,
05.19.01.0174, 05.18.01.0153, 17.19.01.0043, 48.15.01.0066, 108.18.01.0052,
78.19.01.0083, 16.19.01.0222, 42.18.01.0073, 10.19.01.0129, 42.18.01.0076,
42.18.01.0074, 42.18.01.0078, 42.19.01.0078, 05.19.01.0176, 42.19.01.0079,
42.19.01.0048, 42.19.01.0074, 12.19.01.0296, 12.19.01.0297, 12.19.01.0294,
12.19.01.0293, 12.19.01.0295, 12.19.01.0299, 66.19.01.0104, 55.19.01.0065,
11.18.01.0291, 45.19.01.0017, 45.19.01.0023, 45.19.01.0019, 22.17.01.0109,
17.16.01.0021, 42.19.01.0081, 70.19.01.0070, 70.19.01.0075, 34.19.01.0065,
73.19.01.0491, 73.19.01.0496, 74.19.01.0056, 81.19.01.0049, 42.19.01.0086,
42.14.01.0059, 42.17.01.0078, 42.14.01.0151, 55.19.01.0062, 74.19.01.0060,
74.19.01.0047, 74.19.01.0055, 72.19.01.0162, 04.16.01.0005, 72.17.01.0098,
72.17.01.0098, 42.17.01.0076, 72.19.01.0165, 34.19.01.0070, 34.19.01.0069,
38.19.01.0209, 38.19.01.0210, 38.19.01.0212, 38.19.01.0211, 42.18.01.0061,
38.19.01.0207, 38.19.01.0208, 38.19.01.0206, 29.19.01.0093, 29.19.01.0098,
50.17.01.0080, 54.19.01.0205, 28.19.01.0104, 31.19.01.0050, 31.19.01.0051,
74.19.01.0063, 78.19.01.0081, 85.19.01.0078, 85.18.01.0012, 42.19.01.0082,
12.19.01.0298, 12.17.01.0312, 06.18.01.0063, 74.19.01.0062, 74.19.01.0061,
10.19.01.0130, 10.19.01.0131, 10.19.01.0132, 72.19.01.0038, 69.19.01.0049,
69.19.01.0050, 69.19.01.0053, 69.19.01.0051, 29.19.01.0100, 29.19.01.0101,
78.19.01.0084, 44.19.01.0081, 78.19.01.0080, 28.19.01.0105, 57.17.01.0074,
22.18.01.0094, 108.18.01.0079, 108.19.01.0066, 44.19.01.0064, 30.19.01.0052,
44.19.01.0068, 44.19.01.0070, 09.19.01.0102, 09.19.01.0103, 30.19.01.0051,
42.19.01.0088, 42.19.01.0087, 102.19.01.0068, 44.19.01.0077, 44.19.01.0076,
05.18.01.0005, 44.19.01.0080, 12.19.01.0301, 57.19.01.0063, 12.19.01.0300,
58.19.01.0074, 05.19.01.0177, 05.19.01.0041, 43.19.01.0015, 05.19.01.0017,
73.19.01.0501, 54.19.01.0211, 21.16.01.0071, 43.19.01.0005, 16.19.01.0364,
16.19.01.0362, 16.19.01.0363, 16.18.01.0109, 16.18.01.0110, 16.19.01.0160,
16.19.01.0219, 94.19.01.0007, 28.19.01.0107, 48.19.01.0019, 32.19.01.0073,
32.15.01.0048, 32.19.01.0072, 28.19.01.0032, 108.19.01.0061, 05.18.01.0037,
108.19.01.0063, 05.19.01.0178 e 05.19.01.0180. O Conselho Superior do Ministério
Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos
Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça. **15. COMUNICAÇÃO** referente ao arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionado: Proej n.º 63.19.01.0030, 85.18.01.0077, 85.18.01.0112, 31.19.01.0005, 28.18.01.0001, 63.19.01.0031 e 50.17.09.0042. O Conselho Superior fora cientificado. **16. APRECIÇÃO para homologação** da indicação do Promotor de Justiça, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça Paulo Lima de Santana, no período de 01.11 a 20.11.2019, substituto Doutor **Luiz Alberto Moura Araújo**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça. Após análise, o Conselho Superior, por unanimidade, homologou a referida indicação. **17. APRECIÇÃO**, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: **1. Inquérito Civil PROEJ n.º 06.15.01.0091 (02 volumes)** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: TCE/SE e Pedro Moura Neto. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **2. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 10.19.01.0046** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Absalão Limeira de Souza e Posto Hermes Fontes LTDA. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **3. Inquérito Civil PROEJ n.º 107.18.01.0006** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Diógenes Wilton da Silva Barbosa e DESO. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **4. Inquérito Civil PROEJ n.º 12.18.01.0246** - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: L.E.P.C e Marcos Rogério Kroger Galo. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **5. Inquérito Civil PROEJ n.º 16.18.01.0047** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Girassol. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **6. Inquérito Civil PROEJ n.º 20.18.01.0006** - 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Anônimo e Cia Industrial de Celulose e Papel - CICIP. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **7. Inquérito Civil PROEJ n.º 22.16.01.0032** - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Conselho Tutelar de Capela e Prefeitura de Capela. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **8. Inquérito Civil PROEJ n.º 29.17.01.0098** - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaianinha. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **9. Inquérito Civil PROEJ n.º 37.17.01.0022** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: José Joaquim da Silva Neto e Prefeitura Municipal de São Francisco. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **10. Procedimento Preparatório PROEJ n.º 37.18.01.0105** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Sigiloso através do Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Município de Cedro de São João. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **11. Inquérito Civil PROEJ n.º 43.15.01.0051** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Estância e Município de Estância. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **12. Inquérito Civil PROEJ n.º 48.18.01.0061** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público Federal e Fábrica de Carrocerias Irmãos Santana. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **13. Inquérito Civil PROEJ n.º 50.17.01.0017** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Carlito Ferreira de Jesus e Município de Itabaiana. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **14. Inquérito Civil PROEJ n.º 51.19.01.0001** - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Eliene Rodrigues dos Santos e Autoridade Policial. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação)** **15. Procedimento Preparatório**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROEJ n° 58.19.01.0051 – 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso e Boteco Espanhol. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 16. Procedimento Preparatório PROEJ n° 03.18.01.0050** – 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Comerciantes agrupados às margens da Rodovia que corta o Município de Salgado. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 17. Inquérito Civil PROEJ n° 16.15.01.0057** – 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Presbiteriano Gênesis. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 18. Inquérito Civil PROEJ n° 17.18.01.0011** – 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sigiloso, Estado de Sergipe e Município de Aracaju. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 19. Inquérito Civil PROEJ n° 17.18.01.0155** – 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 20. Inquérito Civil PROEJ n° 18.14.01.0001 (01 volume e 06 anexos)** - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do terceiro setor. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Aracaju Convention & Visitors Bureau. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 21. Inquérito Civil PROEJ n° 22.17.01.0037 (04 volumes)** - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 22. Inquérito Civil PROEJ n° 52.17.01.0072** – Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Graccho Cardoso. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 23. Inquérito Civil PROEJ n° 78.17.01.0112** – Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Boquim e CREAS Boquim. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 24. Inquérito Civil PROEJ n° 108.18.01.0037** – Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Manoel Costa Neto e Município de Riachão do Dantas. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 25. Procedimento Preparatório PROEJ n° 33.19.01.0029** – Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Municipal de São Miguel do Aleixo/SE. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 26. Inquérito Civil PROEJ n° 33.16.01.0048** – Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Genisson Alves de Oliveira e José Gilton Costa Menezes – Pres. da Câmara de Vereadores. **Relatoria do Gabinete 2 (Não Homologação) 27. Inquérito Civil PROEJ n° 05.16.01.0024** – 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Faculdade Maurício de Nassau. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 28. Procedimento Preparatório PROEJ n° 05.18.01.0137** – 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Bom Bife e Município de Aracaju. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 29. Procedimento Preparatório PROEJ n° 05.19.01.0032** – 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SE e a determinar. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 30. Procedimento Preparatório PROEJ n° 10.18.01.0163** – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Maria de Lourdes Jesus da Silva e DESO.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 31. Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0013 – 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Estadual de Educação – SEED.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 32. Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0341 – 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: CEDPCd e TV Sergipe.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 33. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0166 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: COREN – SE, pelo Departamento de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 34. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0016 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Valdemir dos Santos Noticiado Huse – Hospital de Urgência de Sergipe.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 35. Procedimento Preparatório PROEJ nº 12.18.01.0242 – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 36. Procedimento Preparatório PROEJ nº 12.18.01.0287 – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Augusto César Guimarães da Rocha e HEMOSE.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 37. Inquérito Civil PROEJ nº 12.19.01.0206 – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Hospital São José, Secretaria de Saúde de Aracaju e Secretaria Estadual de Saúde.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 38. Procedimento Preparatório PROEJ nº 14.18.01.0116 – 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Marília Melo Bezerra e Bloquinho Proibido Sergipe.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 39. Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0077 – Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e Postos de Combustíveis.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 40. Inquérito Civil PROEJ nº 37.10.01.0020 (01 volume e 09 anexos.) - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Anônimo e Município de São Francisco.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 41. Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0066 – 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Eliane da Costa Santos e Município de Itabaiana.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 42. Inquérito Civil PROEJ nº 50.17.01.0061 – Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Vereador Arivaldo de Rezende e Prefeitura de Itabaiana.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 43. Procedimento Preparatório PROEJ nº 59.19.01.0041 – Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: 3º Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 44. Procedimento Preparatório PROEJ nº 82.19.01.0001 – Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Sigiloso e Desconhecido.

Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 45. Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0002 (02 volumes) - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do terceiro setor. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Oficiais Militares de Sergipe – ASSOMISE.

Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diligência) 46. Inquérito Civil PROEJ nº 30.15.01.0053 – Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos – Disque 100, Lourenço dos Santos e Maria Pureza. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência) 47. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0047** – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo, Clínica São Marcelo e outros. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 48. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0187** – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Vânia Lúcia Alves Teles Cruz, Dra. Izabel Cristina Brazão Froz e outras. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 49. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0254** – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público Federal – MPF, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 50. Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0203** – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público Federal e Secretaria Municipal de Saúde. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 51. Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0257** – 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo, Outros e José Aparecido Batista Cardoso. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 52. Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0034** – 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e “A Casinha de Jesus”. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 53. Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0061** – 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Reforço Infantil Tia Lú. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 54. Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0183** – 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Escola Pingo de Gente. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 55. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0095** – 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do terceiro setor. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Legião Feminina de Educação e Combate ao Câncer. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 56. Inquérito Civil PROEJ nº 20.15.01.0067** – 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Everton Calixto da Rosa e Duílio Siqueira Ribeiro – Prefeito de Salgado. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 57. Inquérito Civil PROEJ nº 20.17.01.0009** – 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: José Correia Sobrinho e Fábrica Azaléia. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 58. Procedimento Preparatório PROEJ nº 31.19.01.0022** – 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anderson Santos de Jesus, outros e Município de Tobias Barreto. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 59. Inquérito Civil PROEJ nº 33.17.01.0061** – Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Coordenadoria Geral do Ministério Público e Município de Ribeirópolis. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 60. Inquérito Civil PROEJ nº 57.19.01.0019** – Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: CTDCA de Indiaroba e Município de Indiaroba. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 61. Procedimento Preparatório PROEJ nº 58.18.01.0029** – 2ª Promotoria de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sigiloso e proprietário do terreno baldio localizado na Rua Flodoaldo Cruz Lima. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 62. Inquérito Civil PROEJ nº 58.18.01.0036 – 2ª** Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sindicato dos os Eletricitários de Sergipe - SINERGIA e ESSE Engenharia Sinalização e Serviços Especiais LTDA. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 63. Inquérito Civil PROEJ nº 67.16.01.0042 –** Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Luciano Francisco Damasceno e Posto de Lavagem. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 64. Procedimento Preparatório PROEJ nº 30.19.01.0001 –** Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público Federal e Município de Arauá. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 65. Inquérito Civil PROEJ nº 42.16.01.0018 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital Regional de Lagarto. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 66. Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.19.01.0102 – 10ª** Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência) 67. Inquérito Civil PROEJ nº 06.14.01.0072 –** Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Japaratuba e Sr. Geraldo. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência) 68. Inquérito Civil PROEJ nº 33.18.01.0063 -** Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Conselho Regional de Nutricionistas e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência) 69. Inquérito Civil PROEJ nº 46.12.01.0023 (01 volume e 02 anexos) - 2ª** Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência).** Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “12”, “13”, “14”, “15”, “16”, “17”, “18”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23”, “27”, “28”, “29”, “30”, “31”, “32”, “33”, “34”, “35”, “36”, “37”, “38”, “39”, “40”, “41”, “42”, “43”, “44”, “47”, “48”, “49”, “50”, “51”, “52”, “53”, “54”, “55”, “56”, “57”, “58”, “59”, “60”, “61”, “62”, “63”, “64” e “65”, foram arquivados, por unanimidade. Em relação ao procedimento do item “11” foi retirado de pauta pelo Conselheiro Relator Doutor **Josenias França do Nascimento**. Em relação aos procedimentos dos itens “24” e “25” a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** posicionou-se no sentido das conversões do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões do julgamento em diligência. Em relação ao procedimento constante do item “26” a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** posicionou-se **pela não homologação** da promoção de arquivamento. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a **não homologação** da promoção de arquivamento com remessa dos autos a Promotoria de Origem. Em relação aos procedimentos dos itens “45” e “46” o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Suplente Doutor **Celso Luis Doria Leo** posicionou-se no sentido das conversões do julgamento em

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0963 de 06 de Dezembro de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões do julgamento em diligência. Em relação ao procedimento do item “47” a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento com **RECOMENDAÇÃO** de que seja extraído o Relatório do CREMESE, acostado às fls. 160/180 para a instauração de novo procedimento com a finalidade de investigar as pendências de ordem estrutural nele dispostas. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a promoção de arquivamento com a referida Recomendação. Em relação aos procedimentos dos itens “64” e “65” a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** posicionou-se no sentido das promoções de arquivamento com remessas a outro ramo. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as promoções de arquivamento com as referidas remessas. Em relação aos procedimentos dos itens “66”, “67”, “68” e “69” a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** posicionou-se no sentido das conversões do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões do julgamento em diligência.

3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no **ASSENTO n° 16** do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: **01 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ n° 04.18.01.0049** – 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José dos Passos Santos. **Relatoria do Gabinete 2.** **02 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ n° 51.19.01.0002** – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Não Informado. **Relatoria do Gabinete 2.** O CSMP fora cientificado

4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS Com base nos **ASSENTOS n°s 02, 04, 05, 05-A**, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, **ASSENTO n° 13**, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: **NADA CONSTA**. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Maria Helena Moreira Sanches Lisboa**, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.